

EDITAL Nº 037/2025– PPG-CINEAV
CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES
PERMANENTES E COLABORADORES/AS
PPG-CINEAV / PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CINEMA E ARTES DO VÍDEO
MESTRADO ACADÊMICO – UNESPAR

A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Cinema e Artes do Vídeo da Universidade Estadual do Paraná (PPG-CINEAV/UNESPAR), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública, para conhecimento das pessoas interessadas, a abertura das inscrições para **credenciamento de docentes permanentes e colaboradores/as** para as linhas de pesquisa do Programa: 1) Teorias e Discursos no Cinema e nas Artes do Vídeo e 2) Processos de Criação no Cinema e nas Artes do Vídeo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O credenciamento para a categoria de docente permanente e colaborador/a é regido em conformidade com os seguintes documentos: Documentos da área de Artes da Capes no que tange aos critérios estabelecidos quanto à produção intelectual docente; Portaria da Capes Nº 81, de 3 de junho de 2016, que regulamenta as categorias de docentes dos Programas de Pós-Graduação; Regulamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Paraná – Unespar (Resolução Nº 043/2023-CEPE/Unespar) e Regimento próprio do PPG-CINEAV.

1.2. Público-alvo: docentes com doutorado da Universidade Estadual do Paraná (Unespar) ou de outras IES, com vínculo em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq e com produção intelectual (bibliográfica, artística e/ou técnica) compatível com as exigências da área de Artes da Capes.

1.3. Conforme indicação da pessoa candidata, a requisição de credenciamento será avaliada para uma das duas linhas de pesquisa do Programa:

Linha 1: Teorias e Discursos no Cinema e nas Artes do Vídeo;

Linha 2: Processos de Criação no Cinema e nas Artes do Vídeo.

2 - DAS VAGAS

2.1. O PPG-CINEAV abre até três (03) vagas para candidaturas a docente permanente ou docente colaborador(a).

2.2. Informações sobre a Área de Concentração, as Linhas de Pesquisa e o Regulamento do PPG-CINEAV podem ser obtidas no site: <http://ppgcineav.unespar.edu.br>

3 - DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
13 de outubro a 05 de novembro de 2025	Inscrições
Até 07 de novembro de 2025	Divulgação das inscrições homologadas
Até 12 de novembro de 2025	Divulgação do resultado final do credenciamento

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por e-mail, conforme os seguintes procedimentos:

4.1.1. O endereço de e-mail para envio das inscrições é: secretaria.ppgcineav@unespar.edu.br

4.1.2. As inscrições devem ser encaminhadas até às 23h59 do dia **05 de novembro de 2025**. E-mails enviados fora desse período serão desconsiderados;

4.1.3. Escrever no campo assunto do e-mail: “Inscrição Credenciamento Docente PPG-CINEAV – Edital 037/2025” – nome da pessoa candidata”;

4.1.4. Não serão consideradas as informações presentes no corpo do e-mail, apenas os documentos compilados em arquivo **PDF único enviado em anexo, conforme descrito em 4.2;**

4.1.5. Serão consideradas como submissões válidas apenas aquelas enviadas com a documentação completa em um e-mail único;

4.1.6. No caso de haver mais de uma inscrição enviada pela mesma pessoa candidata, será considerada apenas a inscrição com data mais recente, desde que enviada dentro do prazo estipulado em 4.1.2.

4.2. Todos os documentos obrigatórios para inscrição devem ser enviados em arquivo PDF único, anexo ao e-mail. Os documentos obrigatórios são:

4.2.1. **[ANEXO I]** - Ficha de Inscrição, disponível no site do PPG-CINEAV, assinada e com todos os campos devidamente preenchidos.

*OBSERVAÇÃO: O arquivo do ANEXO I (Ficha de Inscrição) está em formato .docx. Realize o download deste arquivo, preencha as informações e salve-o no início do **arquivo PDF único** que conterá todos os demais documentos obrigatórios.

4.2.2. **[ANEXO II]** - Tabela de Pontuação de Produtividade, disponível no site do PPG-CINEAV, com todos os campos devidamente preenchidos.

OBSERVAÇÃO: O arquivo do ANEXO II (Tabela de Pontuação de Produtividade) está em formato .docx. Realize o download deste arquivo, preencha as informações e salve-o no **arquivo PDF único, logo após a Ficha de Inscrição, antes dos demais documentos obrigatórios descritos abaixo:

4.2.3. Cópia digitalizada frente e verso do RG e CPF;

4.2.4. Cópia digitalizada simples de comprovante de vínculo institucional com a Unespar ou outra IES brasileira (declaração do RH da instituição, ou termo de posse, ou dossiê funcional ou documento similar);

4.2.5. Cópia digitalizada do Diploma de Doutorado reconhecido pelo MEC ou documento comprovante similar (Declaração de Aprovação e/ou Ata da Defesa Pública de Doutorado);

4.2.6. Cópia do Currículo Lattes atualizado até o mês em que se está realizando a inscrição;

***OBSERVAÇÃO: a cópia integral do Currículo Lattes deve estar presente no mesmo arquivo PDF único; os Currículos Lattes publicados online não serão avaliados unicamente pelo seu link;

4.2.7. Cópia digitalizada da documentação comprobatória referente aos itens presentes no Currículo Lattes que tenham sido realizados **de 2022 a 2025**;

4.2.8. Projeto de Pesquisa em desenvolvimento pelo/a docente [em sua IES de origem] no momento da inscrição ou a ser desenvolvido a partir de **2026**.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5 – DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Ter título de Doutor/a obtido em instituição e Programa reconhecidos pelo MEC/Capes;

5.2. Ser docente efetivo da Unespar ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira com vínculo institucional;

5.3. Ter experiência comprovada de orientação acadêmica concluída em ao menos um dos seguintes níveis: i) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); ii) Iniciação Científica (IC); iii) Especialização; iv) Mestrado ou Doutorado;

5.4. Estar cadastrado em Grupo de Pesquisa registrado no CNPq;

5.5. Ter comunicação de pesquisa e/ou ter participado como convidado/a palestrante/ministrante de trabalhos em eventos científicos e/ou artísticos (Mostras, Festivais, Oficinas etc.) relevantes na área de Artes / Cinema e Artes do Vídeo [prioritariamente], Educação, Ciências Humanas, Comunicação, promovidos por associações científicas, grupos de pesquisa, PPGs na área de concentração do PPG-CINEAV ou áreas afins ou outros eventos de reconhecida difusão artística (pelo menos quatro participações na qualidade de apresentação nos últimos 4 anos);

5.6. Ter no mínimo quatro (04) produções bibliográficas e/ou artísticas e/ou técnicas qualificadas na área de Artes ou áreas afins de 2022 a 2025, sendo, no mínimo, uma (01) delas produção bibliográfica em periódico;

5.6.1. Por produções bibliográficas e/ou artísticas e/ou técnicas qualificadas entendem-se as seguintes produções:

- (1) artigos publicados em periódicos qualificado pela Capes em estrato igual ou superior a B1¹;
- (2) livros autorais publicados em editora com conselho editorial;
- (3) capítulos de livros publicados em editora com conselho editorial;
- (4) textos completos publicados em Anais de eventos da área – de caráter nacional ou internacional (com ISSN)
- (5) livros organizados (coletâneas) publicados em editora com conselho editorial;
- (6) organização de Dossiê Temático publicado em periódico qualificado pela Capes em estrato igual ou superior a B1;
- (7) atuação na curadoria de Mostras ou Festivais de abrangência nacional e/ou internacional;
- (8) obras artísticas (parâmetros do Qualis Artístico da Capes serão levados em consideração)².

¹ Considerando a última classificação Qualis Periódicos disponível.

² Conforme dispõe o anexo da ficha de avaliação da área de Artes disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/qualis-artes-anexo-ficha-pdf>

6 – DAS OBRIGAÇÕES DE DOCENTE PERMANENTE NO PPG-CINEAV

- 6.1. Manter produção bibliográfica bem como produção artística e/ou técnica em consonância com os índices de produção estabelecidos pelo PPG-CINEAV.
- 6.2. Ministrar disciplinas na Graduação em sua IES de origem e no PPG-CINEAV.
- 6.3. Após ingresso no PPG-CINEAV, integrar-se e solicitar cadastro, obrigatoriamente, em um Grupo de Pesquisa da linha em que for estabelecido seu vínculo.
- 6.4. Orientar discentes do PPG-CINEAV.
- 6.5. Orientar Iniciação Científica (IC) e/ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC) da Unespar ou na IES de origem.
- 6.6. Fornecer regularmente à Secretaria do PPG-CINEAV informações atualizadas sobre sua atuação, tais como programas de disciplinas, convênios e parcerias, orientações, sínteses e versões completas de Projeto de Pesquisa, produção intelectual e demais atividades pertinentes.
- 6.7. Manter o Currículo Lattes atualizado.
- 6.8. Frequentar as Reuniões de Colegiado do PPG-CINEAV (periodicidade mensal).
- 6.9. Participar das Comissões e/ou Grupos de Trabalho indicados pela Coordenação ou pelo Colegiado do Programa.
- 6.10. Desenvolver Projeto de Pesquisa em consonância com a área de concentração e com uma das linhas de pesquisa que constituem o Programa, além de possuir aderência à missão e objetivos do Programa.
- 6.11. Participar como membro de bancas de Qualificação e/ou Defesa Pública de discentes do Programa, quando solicitado/a.
- 6.12. Docentes com credenciamento regular comprometem-se a atuar no PPG-CINEAV pelo prazo mínimo de dois (02) anos, submetendo-se, após esse período, aos processos regulares de credenciamento previsto no Regimento do PPG-CINEAV.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DE DOCENTE COLABORADOR/A NO PPG-CINEAV

- 7.1. Manter produção bibliográfica bem como produção artística e/ou técnica em consonância com os índices de produção estabelecidos pelo PPG-CINEAV.
- 7.2. Ministrar disciplinas na Graduação em sua IES de origem e no PPG-CINEAV.
- 7.3. Após ingresso no PPG-CINEAV, integrar-se e solicitar cadastro, obrigatoriamente, em um Grupo de Pesquisa da linha em que for estabelecido seu vínculo.
- 7.4. Orientar discentes do PPG-CINEAV.
- 7.5. Orientar Iniciação Científica (IC) e/ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC) da Unespar ou na IES de origem.
- 7.6. Fornecer regularmente à Secretaria do PPG-CINEAV informações atualizadas sobre sua atuação, tais como programas de disciplinas, convênios e parcerias, orientações, sínteses e versões completas de Projeto de Pesquisa, produção intelectual e demais atividades pertinentes.
- 7.7. Manter o Currículo Lattes atualizado.
- 7.8. Desenvolver Projeto de Pesquisa em consonância com a área de concentração e com uma das linhas de pesquisa que constituem o Programa, além de possuir aderência à missão e objetivos do Programa.
- 7.9. Participar como membro de bancas de Qualificação e/ou de Defesa Pública de discentes do Programa, quando solicitado/a.

7.10. Docentes com credenciamento regular comprometem-se a atuar no PPG-CINEAV pelo prazo mínimo de dois (02) anos, submetendo-se, após esse período, aos processos regulares de credenciamento previsto no Regimento do PPG-CINEAV.

8 – DAS AVALIAÇÕES

8.1. As avaliações das inscrições para Docente Permanente e Colaborador/a serão realizadas pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento.

8.2. A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento é formada por dois/duas (02) Docentes Permanentes do PPG-CINEAV, sendo um/a de cada linha de pesquisa, com designação feita pelo Colegiado, além da Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

8.3. A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento emitirá parecer individual recomendando ou não o credenciamento das pessoas candidatas como Docente Permanente ou Docente Colaborador/a do PPG-CINEAV.

8.4. Caberá ao Colegiado do PPG-CINEAV homologar os pareceres da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento.

8.5. Os pareceres individuais das pessoas candidatas serão encaminhados via e-mail da Secretaria do Programa.

8.6. O resultado do processo de credenciamento de novos/as Docentes Permanentes e Colaboradores/as será publicado em Edital próprio no site do Programa: <http://ppgcineav.unespar.edu.br>.

8.7. O vínculo formal de docentes com o PPG-CINEAV, a partir de credenciamento aprovado e homologado pelo Colegiado, terá início imediato considerando a data de publicação do Edital final.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo avaliativo da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento não comporta recursos.

9.2. A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do PPG-CINEAV da Unespar reserva-se o direito de não preencher as vagas mencionadas neste edital.

9.3. Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do PPG-CINEAV da Unespar e, se necessário, serão levados para apreciação e deliberação do Colegiado do Programa.

Curitiba, 13 de outubro de 2025.

Profa. Dra. Juslaine de Fatima Abreu Nogueira
Coordenação do PPG-CINEAV e Presidente da Comissão

Prof. Dr. Pedro de Andrade Lima Faissol
Membro da Comissão – representante da linha 1

Profa. Dra. Cristiane do Rocio Wosniak
Membro da Comissão – representante da linha 2

ANEXO I – Edital nº 037/2025 – PPG-CINEAV | UNESPAR
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Credenciamento de docente permanente ou colaborador/a no PPG-CINEAV | UNESPAR

Identificação	
Nome:	
Instituição de Ensino Superior na qual possui vínculo:	
Faculdade/Departamento/Setor ou Colegiado:	
Link para o Currículo Lattes:	
Titulação (Doutorado)	
PPG:	
Instituição em que obteve o doutorado:	
Ano:	
Projeto de Pesquisa em andamento ou a desenvolver a partir de 2026	
Título:	
Breve justificativa da aderência do projeto à área de Concentração, Linha de pesquisa almejada e missão e objetivos do PPG-CINEAV (acesso a informações em: https://ppgcineav.unespar.edu.br/sobre_new) (máx. 10 linhas):	
Apoio Financeiro (se houver):	
Linha de Pesquisa pretendida no PPG-CINEAV (marcar apenas uma)	
☐	Linha 1: Teorias e Discursos no Cinema e nas Artes do Vídeo
☐	Linha 2: Processos de Criação no Cinema e nas Artes do Vídeo
DECLARO, para os devidos fins, estar ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas pelo edital 037/2025 – PPG-CINEAV/Unespar para candidatar-me ao credenciamento como (marcar apenas uma opção) :	
☐ docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Cinema e Artes do Vídeo.	
☐ docente colaborador/a do Programa de Pós-Graduação em Cinema e Artes do Vídeo.	
Data: ____/____/2025.	
Assinatura:	

ANEXO II – Edital nº 037/2025 – PPG-CINEAV | UNESPAR

TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

Credenciamento de docente permanente ou colaborador(a) no PPG-CINEAV | UNESPAR

Observações
1. O período considerado para pontuação abrange 2022 a 2025 (devendo constar a atualização do Currículo até o mês de inscrição neste Edital).
2. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas. À Comissão de Credenciamento e Recredenciamento é reservado o direito de fazer eventuais correções, bem como solicitar comprovação de quaisquer informações referentes à produção da pessoa candidata.
3. Produções no prelo, bem como artigos aceitos em periódicos, mas ainda não publicados, não devem ser pontuados.

Nome da pessoa candidata

1. Produção Bibliográfica - Artigo científico em revista Qualis (Qualis na área de Artes)	Valor da Pontuação	Quantidade	Pontuação
A1	100		
A2	85		
A3	80		
A4	75		
B1	60		
B2	55		
B3	50		
B4	45		
B5	30		
2. Produção Bibliográfica - Livro e capítulo de livro	Valor da Pontuação	Quantidade	Pontuação
Livro autoral com ISBN em Editora com Conselho Editorial	150		
Capítulo de livro com ISBN em Editora com Conselho Editorial	50		
Capítulo de livro com ISBN em Editora sem Conselho Editorial	25		
3. Produção técnica	Valor da Pontuação	Quantidade	Pontuação
Texto completo com ISSN em Anais de Evento Nacional ou Internacional	20		

Livro organizado com ISBN em Editora com Conselho Editorial	50		
Organização de Dossiê Temático em Periódico Científico (com ISSN e com qualis)	40		
Tradução de obra completa com ISBN em Editora com Conselho Editorial	15		
Editoria (cargo de chefia) ou Membro de Conselho Editorial de Periódico Científico	10		
Atuação como parecerista ad-hoc de revista científica, agência de fomento, eventos científicos (máximo 10)	5		
Comunicação de trabalho em eventos científicos (máximo 10)	10		
Conferência ou palestra em eventos científicos (máximo 10)	20		
Participação como conferencista, palestrante ou integrante de mesa de debate em Mostras e Festivais de abrangência Nacional e/ou Internacional (máximo 10)	10		
4. Orientações concluídas	Valor da Pontuação	Quantidade	Pontuação
Doutorado	20		
Mestrado	10		
Especialização e TCC (máximo 5)	3		
Programas de Iniciação Científica com bolsa	6		
Programas de Iniciação Científica sem bolsa	3		
5. Participação como membro efetivo de bancas (máximo 10 bancas no total)	Valor da Pontuação	Quantidade	Pontuação
Banca de Docente Titular ou livre-docente	5		
Doutorado	5		
Mestrado	4		
Qualificação de Doutorado	3		
Qualificação de Mestrado	2		
Especialização e/ou TCC	1		
6. Atuação como Pesquisador/a com fomento à pesquisa	Valor da Pontuação	Quantidade	Pontuação
Bolsista produtividade por agência de fomento	70 (por ano)		
Coordenação de projeto de pesquisa financiado por órgão oficial de fomento estadual ou federal (não considerar projeto de iniciação científica ou tecnológica contemplado com bolsa)	50 (por unidade)		
Participação como pesquisador em projeto financiado por órgão oficial de fomento estadual ou federal (não considerar projeto de iniciação científica ou tecnológica contemplado com bolsa)	20 (por unidade)		

7. Atividades Artístico-Culturais			
7.1 Atividades com Qualis Artístico-Cultural – Conforme determinação da Capes ³		Quantidade	Pontuação
7.1.1. Qualis A1 Quantitativo: Título(s):	100 pontos por unidade		
7.1.2. Qualis A2 Quantitativo: Título(s):	90 pontos por unidade		
7.1.3. Qualis A3 Quantitativo: Título(s):	80 pontos por unidade		
7.1.4. Qualis A4 Quantitativo: Título(s):	70 pontos por unidade		
7.1.5. Qualis B1 Quantitativo: Título(s):	60 pontos por unidade		
7.1.4. Qualis B2 Quantitativo: Título(s):	55 pontos por unidade		
7.1.5. Qualis B3 Quantitativo: Título(s):	50 pontos por unidade		
7.1.6. Qualis B4 Quantitativo: Título(s):	45 pontos por unidade		
7.1.7. Qualis C Quantitativo: Título(s):	10 pontos por unidade		
7.2. Produção Artístico-Cultural não vinculada ao Qualis		Quantidade	Pontuação
7.2.1. Direção ou produção ou execução de produtos audiovisuais para cinema,TV ou <i>internet</i>	20 pontos por unidade		
7.2.2. Direção de fotografia/direção de arte/roteirista de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i>	20 pontos por unidade		
7.2.3. Técnica de som, edição, montagem de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i>	10 pontos por unidade		
7.2.4. Trabalho de preservação de mídias audiovisuais	10 pontos por unidade		
7.2.5. Interpretação e/ou criação em cenário, figurino, iluminação, maquiagem, sonoplastia de espetáculo ou videoperformance	10 pontos por unidade		

³ O qualis artístico a ser considerado é o que dispõe o anexo da ficha de avaliação da área de Artes disponível em:
<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/qualis-artes-anexo-ficha-pdf>

7.2.6. Interpretação e/ou criação em dança/vídeo dança/ciberdança/videoperformance e videoinstalação	20 pontos por unidade		
7.2.7. Direção artística em coletivos, grupos ou cias profissionais	10 pontos por unidade		
7.2.8. Dramaturgia (para peças de teatro, dança ou cinema)	10 pontos por unidade		
7.2.9. Direção/produção executiva de espetáculos ou videoperformances ou videoinstalações	20 pontos por unidade		
7.2.10. Performance (artes cênicas ou artes visuais)	10 pontos por unidade		
7.2.11. Performance em produção audiovisual para cinema, TV ou <i>internet</i>	10 pontos por unidade		
7.2.12. Participação em comissões julgadoras de mostras, salões de arte, festivais e concursos de música, cinema, artes do vídeo e outros eventos artísticos	10 pontos por unidade		
7.2.13. Participação como artista em exposição de arte – individual	20 pontos por unidade		
7.2.14. Participação como artista em exposição de arte – coletiva	10 pontos por unidade		
7.2.15. Fotografia de espetáculo, performance, concerto	10 pontos por unidade		
7.2.16. Curadoria de eventos, mostras, festivais ou espaços artístico-culturais de abrangência nacional e/ou internacional	20 pontos por unidade		
7.2.17. Curadoria de eventos, mostras, festivais ou espaços artístico-culturais de abrangência local e/ou regional	10 pontos por unidade		
7.2.18. Composição de obra integral de concerto ou de gravação de CD/DVD	20 pontos por unidade		
7.2.19. Direção ou execução de solo instrumental ou vocal em concerto ou em gravação de CD/DVD	10 pontos por unidade		
7.2.20. Arranjo de obra integral apresentada em concerto ou em gravação de CD/DVD	20 pontos por unidade		
7.2.21. Direção musical de espetáculo de teatro, ópera ou dança	10 pontos por unidade		
7.2.22. Composição de trilha sonora para filme ou vídeo	10 pontos por unidade		
7.2.23. Participação como instrumentista ou cantor/a em concerto ou em gravação de CD/DVD	10 pontos por unidade		
7.2.24. Participação como instrumentista cantor/a, compositor/a ou arranjador/a em parte de concerto ou em gravação de CD/DVD	10 pontos por unidade		

Correspondência 173/2025.

Documento: **Edital0372025_PPGCINEAV_CredenciamentoDocentesPermanenteseColaboradores.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Juslaine de Fatima Abreu Nogueira (XXX.920.769-XX)** em 13/10/2025 14:35 Local: UNESPAR/FAP/MCAV, **Pedro de Andrade Lima Faissol (XXX.013.977-XX)** em 13/10/2025 16:17 Local: UNESPAR/FAP/MCAV, **Cristiane do Rocio Wosniak (XXX.259.119-XX)** em 13/10/2025 17:20 Local: UNESPAR/FAP/MCAV.

Inserido ao documento **1.711.328** por: **Leticia Dams Bertoli** em: 13/10/2025 14:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8bf19a1dc71d83ee73880623870399f.